

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 90673/2021 - FLY Nº 0333.0000252/2021.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada em conserto Eletrolito Roche 9180, para atender ao Laboratório Municipal "Nacim Abraão". Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 24 a 26 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: 00.970.175/0001-21, perfazendo um valor de R\$ 2.296,00(dois mil e duzentos e noventa e seis reais), pelo período contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

4. **Proj./Ativ.:** 2.005 - 33.90.30.00.00.00.000014

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 18 de fevereiro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 91434/2021 - FLY Nº 0333.0001013/2021.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, XXIV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada em Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, na Implantação do Programa de Aprendizagem na Administração Pública na contratação de jovens e/ou adolescentes aprendizes, ao qual o município assinou o TAC - Termo de Compromisso de Conduta. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 232/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, XXIV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ: 03.772.576/0003-27, perfazendo um valor de R\$ 15.050,00(quinze mil e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.075 - 33.90.39.00.00.00.01.10005. **Condições de entrega:** ATÉ 12 MESES APÓS FINALIZAÇÃO DO CURSO .

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 91690/2021 - FLY Nº 0333.0001269/2021.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ACADEMIA CONTADOR DE VALOR INICIAÇÃO, COM OS FUNDAMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO (PPA, LDO E LOA), CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO - CASP E LIMITES LEGAIS PARA INICIAÇÃO PRÁTICA NO SETOR PUBLICO. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, solicitação 271/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 22 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **J. M. M. SCARAMELLI ACESSORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ: 29.247.017/0001-20, perfazendo um valor de R\$ 4.194,00(quatro mil e cento e noventa e quatro reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.025 - 33.90.39.00.00.00.01.10005. **Condições de entrega:** IMEDIATO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 25 de fevereiro de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2021**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a empresa **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA, LTDA**.

DO OBJETO: Aquisição de 2.800 (dois mil e oitocentos) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar, não contem glúten, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio, contendo 400 (quatrocentos) gramas cada, com a finalidade de atender a município em situação de vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa do Leite para Acompanhamento Familiar Sócio Assistencial - PLASF", conforme solicitação nº 102/2020 e CI nº 008/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços, e integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 8/2020, constantes do Processo nº 81174/2020 - FLY Nº 0333.0000312/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da assinatura do presente instrumento.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR: 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrão para exercício de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Empenho 267/2021; Proj./Ativ: 2.075; Manutenção e enc / Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 (0000); material bem ou serviço de distribuição; Cód. Reduzido: 000133.

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 15.666,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Nova Andradina - MS., 05 de fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA, LTDA
Izolito Amador Campagna Junior
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social de 0 a 18 anos de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$25.210,68** (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social - FEAS**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais****Cód Reduzido: 24**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS
Comunidade Católica Betel
Convenente

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 126/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim e outro lado a Pessoa Física **NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 126/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a Cláusula Terceira item 3.1 do Contrato nº 126/2020, em razão de um erro material, quando o correto do valor global do instrumento contratual será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais). A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo um valor estimado Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo um valor estimado Global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, e do outro a CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA – MS, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento na modalidade Casa de Passagem atendendo população de rua e migrantes, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$26.286,00** (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social - FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais

Cód Reduzido: 24

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

	Nova Andradina, MS	25 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ GILBERTO GARCIA	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Prefeito Municipal	Casa Do Migrante De Nova Andradina	Concedente
Concedente		

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, e do outro o INSTITUTO O BOM MENINO, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de atendimento de crianças de 04 a 12 anos com atividades socioeducativas em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$184.200,00** (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2075 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social - RECURSO PRÓPRIO;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais;

Cód Reduzido: 130.

A VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

	Nova Andradina, MS	25 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ GILBERTO GARCIA	CLAUDINEI SANTI BRAMBILA	
Prefeito Municipal	INSTITUTO O BOM MENINO	Conveniente
Concedente		

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, e do outro a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento na modalidade aos pacientes e acompanhantes que se encontram em tratamento em Jales- SP e Barretos- SP, conforme anexo ao processo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais) que serão pagos em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2077 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FMIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0081- subvenções sociais

Cód Reduzido: 01

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

	Nova Andradina, MS	26 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ GILBERTO GARCIA	ADEMAR CAPUCI	
Prefeito Municipal	Associação Voluntária Projeto Vida Nova	Conveniente
Concedente		

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente
a São Vicente de Paula, 926

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, e do outro o LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, conforme Plano de Trabalho anexo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$309.600,00** (trezentos e nove mil e seiscentos) que será pago em parcela única, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

Proj/ Ativ. 2075 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social - RECURSO PRÓPRIO;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais;

Cód Reduzido: 130.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

	Nova Andradina, MS	25 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ GILBERTO GARCIA	LUIZ ROBERTO GUARDA	
Prefeito Municipal	Lar Alternativo São José	Conveniente
Concedente		

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social
Concedente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, e do outro o LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$25.203,00** (vinte e cinco mil duzentos e três reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social - FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais

Cód Reduzido: 24

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

	Nova Andradina, MS	25 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ GILBERTO GARCIA	LUIZ ROBERTO GUARDA	
Prefeito Municipal	Lar Alternativo São José	Conveniente
Concedente		

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

LEI Nº 1.610, de 25 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a denominação do Auditório 02 do Centro de Convenções Silvío Ubaldino de Sousa, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Auditório Radialista Daniel Alves, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Auditório 02, localizado no Centro de Convenções Silvío Ubaldino de Sousa, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Auditório Radialista Daniel Alves**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM Póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. Daniel Alves Bicalho** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 162, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio doença ao servidor CEZAR LUCAS HANZEN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEZAR LUCAS HANZEN**, matrícula 5.982, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 11/3/2021 a 9/5/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 11 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 163, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio doença a servidora ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUADRIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSILENE DA SILVA FELIZARDO ESQUADRIS**, matrícula 4.731, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 17/3/2021 a 15/5/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 164, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio doença a servidora ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5.508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 6/2/2021 a 7/3/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 165, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora LUCIMAR MARIA DE FRANÇA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR MARIA DE FRANÇA CAMPOS**, matrícula 4.949, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença, no período de 10/3/2021 a 8/4/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 10 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 166, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio doença a servidora ROSILENE BENITEZ DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSILENE BENITEZ DE LIMA**, matrícula 6.367, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 13/3/2021 a 11/5/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 168, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio doença a servidora MARIA IRENILDE DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IRENILDE DOS SANTOS**, matrícula 2.147, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio Doença, no período de 13/3/2021 a 11/5/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 28, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora no exercício da função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roberta da Silva de Sá mat. nº 5179, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 29, de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a Remoção a pedido de Membro do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002;

Considerando a existência de vaga pura na disciplina de Produção Textual na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, a lotação de 7 h/a - período vespertino da servidora **VALERIA DOS SANTOS PEREIRA**, Mat. nº 8325, detentora do cargo de PROFESSORA, da Escola Municipal Pingo de Gente para Escola Municipal Prof. João de Lima Paes no período matutino.

Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/04/2020
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/04/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/03/2020, convocamos os 15º e 16º classificados para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuar no Controle de Vetores – Nova Casa Verde**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB - Dengue

NOME	R.G.	CLASS.
Junior Oscalino Ramires	13.506.903-5	15º
Adilson Rampim	998.862	16º

Nova Andradina-MS, 02 de fevereiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1556/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **1556/2019**, no Valor de: **R\$: 17.520,00**, do **Processo nº 74636/2019** celebrado com a Empresa: RENATO ALVES DA SILVA-EIRELI, CNPJ Nº: 29.761.982/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1912/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **1912/2019**, no Valor de: **R\$: 12.330,00**, do **Processo nº 74636/2019** celebrado com a Empresa: RENATO ALVES DA SILVA-EIRELI, CNPJ Nº: 29.761.982/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 77/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: **77/2019**, no Valor de: **R\$: 466.000,00**, do **Processo nº 74636/2019**, celebrado com a Empresa: RENATO ALVES DA SILVA-EIRELI, CNPJ Nº: 29.761.982/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2020.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DO CONTRATO **76/2020**, no Valor de: **R\$: 217.000,00**, do **Processo nº 74636/2019**, celebrado com a Empresa: RENATO ALVES DA SILVA-EIRELI, CNPJ Nº: 29.761.982/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 Janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DO CONTRATO **76/2020**, no Valor de: **R\$: 217.000,00**, do **Processo nº 74636/2019**, celebrado com a Empresa: RENATO ALVES DA SILVA-EIRELI, CNPJ Nº: 29.761.982/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 Janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2572/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **2572/2020**, no Valor de: **R\$: 598,80**, do **Processo nº 88829/2020**, celebrado com a Empresa: ADILSON CORTIÇA DIONIZIO-ME, CNPJ Nº: 10.682.198/0001-94.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2600/2020

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da NOTA DE EMPENHO Nº: **2600/2020**, no Valor de: **R\$: 1.368,00**, do **Processo nº 88996/2020**, celebrado com a Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº: 05.155.405/0001-12.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/19 e CONTRATO Nº 161/20

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0105/19 e CONTRATO Nº 0161/20**, celebrado com a empresa: MARIANA SENHORINI, CNPJ nº 34.010.430/0001-06.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2006

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 074/2006**, celebrado com a Empresa: IMOBILIARIA PINNI REPRESENTANTE Sr.º JANES LAU PINJI, CNPJ nº 00.769.685/0001-35.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0221/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 0221/2019**, celebrado com a Empresa: LUCIANO ALVES FIRMO DA SILVA, CPF nº 898.361.381-53.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0241/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 0241/2019**, celebrado com a Pessoa Física: BENEDITA DELA VALETINA VERISSIMO, CPF nº842.994.781-68.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0241/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 0241/2019**, celebrado com a Pessoa Física: BENEDITA DELA VALETINA VERISSIMO, CPF nº842.994.781-68.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 090/2020**, celebrado com a Pessoa Física: MARIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 176.365.071-53.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 099/2019**, celebrado com a Pessoa Física: SILVIO DA FONSECA TRINDADE, CPF nº 069.273.428-77.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0270/2013

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 0270/2013**, celebrado com a Empresa: IMOBILIARIA PINNI REPRESENTANTE Sr.º JANES LAU PINJI, CNPJ nº 00.769.685/0001-35.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL 26022021/AIF/DPB - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
829/2021	447	800	EURIDES OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO)	RUA REDENTOR	1246	CENTRO
DEIZE PEREIRA BEZERRA Matrícula 9668/Fiscal de Posturas						

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 387/21 Data: 25/02/2021

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 16 - 20
Unidade: 16.20 - 4
Funcional: 04.123.0018 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025 - 2
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)

Credor: 7707 J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS

Objeto:
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 456/21 Data: 25/02/2021

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - 6
Unidade: 05.06 - 10
Funcional: 10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277 - 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)

Credor: 2350 CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES Q

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Data: 23/02/2021

Nº do empenho: 40/21

Pregão 01/2020

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.07.00.00.00.00.01.1000 - Gêneros de Alimentação

Valor Total do Empenho: R\$ 134,40 (Cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos.)

Credor: 702 S.N DIAS ME
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de água mineral, referente ao Pregão 1/2020, processo nº4/2020 referente as autorizações de fornecimento nº 08/2021, 13/2021, 14/2021.

Segue as descrição abaixo.

- AF nº 08/2021 (09 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF 13/2021 (08 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

- AF 14/2021 (08 UN de água mineral sem gás- galão com 20 litros)

**MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Data: 24/02/2021

Extrato de Empenho

Nº do empenho: 52/21

DL 06/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.24.00.00.00.00.01.1000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor Total do Empenho: R\$2.197,60 (dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos.)

Credor: 80 JOSÉ COLCHETE & CIA LTDA
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de divisória instaladas, referente a Dispensa de Licitação 06/2021, processo 10/2021, autorização de fornecimento 15/2021.

segue abaixo a descrição do produto.

* 9,60 MT Divisória em chapa de fibra de madeira prensada 35 mm

* 4 Unidade Batente para porta de divisória.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 25 de fevereiro de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 18/2021, processo nº 247/2020. Objeto: aquisição de sache para Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Bianca Pereira Santos

Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 25 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 19/2021, processo nº 210/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COPIAS DE CHAVES E ABERTURAS DE PORTAS para o Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Bianca Pereira Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2021 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 216/2020 Processo de Licitação: 216/2020 Data do Processo: 21/01/2021
Folha: 1/1	



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 002/2021

Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2021, a fim de preencherem vagas remanescentes, na modalidade Educação Especial, conforme normas constantes neste Edital.

Considerando o Decreto Municipal nº 2514, de 30 de abril de 2020, que regulamenta as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus” (COVID-19), o cadastro e a apresentação dos títulos para a classificação final serão realizados exclusivamente online.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Profissionais e Professores Habilitados para compor o Cadastro Reserva, na função de Interprete de Libras e Professores Especialistas em Deficiência Visual da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2021.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.2. Profissional da Educação habilitado para Educação Especial;
- Link I – [Educação Especial](#)

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2021, até as 17:00 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor Temporário 2021 – Vagas remanescentes para atuar na Educação Especial**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

2.2.1. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br/> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 216/2020
b) Licitação Nr.: 20/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/02/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA ITENS FRACASSADOS - FUNSAU-NA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Ctde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 000517 - CAPLE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	12	0,0000	16.699,00	16.699,00

Nova Andradina, 26 de Fevereiro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA toma público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 28/2021, processo nº 034/2021**. Objeto: Aquisição de dexametasona para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 11/03/2021 às 08:30 horas**. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Viviane Lourenço Diosti

PREGOEIRO

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA toma público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 29/2021, processo nº 037/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serralheria para a construção da garagem com estrutura metálica para o Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 11/03/2021 às 14:30 horas**. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Viviane Lourenço Diosti

PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.2.2. O interessado em se cadastrar no Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – Educação Especial, poderá fazê-lo em APENAS 01(UMA) opção.

2.2.3. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA POR ÚLTIMO.

2.2.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.2.5. O processo de Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 54 de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O candidato, deverá atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo, legível e sem rasuras. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, para intérprete de Libras, se for o caso, e ainda Certificado ou Declaração de Curso Superior para professor.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

- ser ouvinte;
- ter nível médio completo;
- ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez-CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro ou Pós Graduação em Libras.

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade,541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

- ter Licenciatura Plena;
- ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;

4.4. Os Candidatos considerados aptos, após o período de inscrição de acordo com a publicação, mediante comprovação documental de titulação e formação, cujo nome conste na Classificação Final do Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na modalidade da Educação Especial, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina- MS.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial, será convocado de acordo com os critérios estabelecidos no item 4. deste Edital, conforme necessidade, por meio de:

- Análise curricular;
- Entrevista com a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva- NUMESPI.

5.2. Em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em dia e hora previamente agendados.

5.3. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo com o município de Nova Andradina ou que completarem 24 (vinte e quatro) meses de vínculo até dezembro de 2021.

5.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houve a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

5.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 5.3, permanecerá no cadastro, podendo ser convocado, se necessário após esse período.

5.4. Caso o candidato não possa comparecer na escolha de vagas da lotação, a mesma poderá ser realizada por meio de Procuração Pública, observados os procedimentos estabelecidos abaixo:

- O representante legal deverá apresentar a documentação do candidato ao qual está representando, cópia legível de seu documento pessoal com foto, e a Procuração Pública,

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade,541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

devidamente reconhecido firma em cartório, que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b. A documentação entregue e informações prestadas pelo Representante Legal são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato.

5.5. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, permanecerá no cadastro podendo ser convocado, caso haja novas vagas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a contratação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- militar;
- professor com readaptação provisória ou definitiva.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com o item 5.1., mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
 Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

d. Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e. Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f. Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g. Comprovante de residência;

h. Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

i. Declaração de bens;

j. Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

k. Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;

l. Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

m. Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

n. Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangeção-Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

7.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

7.4. O candidato Convocado por meio do Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na Modalidade da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe "A" (Nível Superior)**, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe "A" (Nível Médio)**.

7.5. A contratação terá vigência por prazo determinado.

7.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

8. DA REVOGAÇÃO

8.1. O professor terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

- quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
 Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- c. quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- d. a pedido próprio;
- e. quando houver extinção do posto de trabalho;
- f. por conveniência administrativa.

9. DOS PRAZOS

9.1. A validade do Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial, será até o último dia do Ano Escolar/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Resultado Final estará disponível no Diário Oficial do Município.

10.2. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na modalidade da Educação Especial da REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

10.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. O candidato que tiver o contrato revogado pelos motivos expostos no **item 8.1.** exceto o **subitem "d"**, permanecerá no cadastro, podendo ser convocado, caso haja novas vagas.

10.5. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para a Convocação.

10.6. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Núcleo de Educação Especial e Inclusiva, em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

10.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva de vagas remanescentes na modalidade Educação Especial.

10.8. A Inscrição no Cadastro Reserva de Vagas Remanescentes na Modalidade Educação Especial a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação,

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
 Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
 Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo os critérios estabelecidos no **item 4.5.1**, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Nova Andradina/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
 Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2021

PARTES: Município de Nova Andradina, MS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS**, e do outro a **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social de 0 a 18 anos de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **RS\$133.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais), que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

Proj/ Ativ. 2075 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social - RECURSO PRÓPRIO;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais;

Cód Reduzido: 130.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 26 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ OMAR RODRIGUES MEDEIROS
Comunidade Católica Betel
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

PORTARIA Nº. 167, de 25 de Fevereiro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor SELIDONIO GOMES LINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SELIDONIO GOMES LINO**, matrícula 4.514, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio Doença, no período de 30/11/2021 a 28/7/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de fevereiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0235/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 0235/2019**, celebrado com a Pessoa Física: **CREUZA DE ALMEIDA BARROS**, CPF nº 780.770.601-53.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania